



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATOrd 0002930-68.2013.5.02.0029
RECLAMANTE: JULIO CESAR DOS SANTOS
RECLAMADO: TORO BAR E RESTAURANTE LTDA - EPP E OUTROS (6)

Edital de Leilão Judicial Unificado

29ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP

Processo nº 0002930-68.2013.5.02.0029

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 20/08/2026, às 11:04 horas, através do portal da leiloeira Marta Simone Shiokawa - <http://www.shiokawaleiloes.com.br/> serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: JULIO CESAR DOS SANTOS, CPF: 029.447.323-82, exequente, e TORO BAR E RESTAURANTE LTDA - EPP, CNPJ: 05.777.208/0001-35; REGINALDO PEREIRA DA SILVA, CPF: 132.798.878-01; TOMAS GABRIEL YAZBEK, CPF: 378.681.788-09; WILLIAM RIBEIRO DE ALMEIDA SOBRINHO, CPF: 274.240.998-09; EDUARDO REZENDE DE FREITAS, CPF: 105.197.638-31; MONICA MARIA REZENDE GOUVEA DE FREITAS, CPF: 846.663.318-91; MARIA CARMELITA YAZBEK, CPF: 609.339.688-68, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 17.592 do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri/SP. CONTRIBUINTE 24353.52.63.0001.00.000. DESCRIÇÃO: UM TERRENO RURAL, denominado Gleba "B", com a área de 61.950,00 metros quadrados, situado no distrito e município de Santana de Parnaíba, da comarca de Barueri, de forma irregular, com as seguintes medidas e confrontações: o terreno tem seu ponto de partida no ponto A, que segue no rumo de 63° 10 SW na distância de 66,72 metros divisando com José Hilário até o ponto B, que igual ao ponto A' da gleba A, onde deflete a direita e segue no rumo de 48° 04 NE, na distância de 106,02 metros divisando com a gleba "A" até ao ponto C, que é igual ao ponto O' da gleba "A", onde deflete a direita e segue no rumo de 29° 01 SE na distância de 101,63 metros até ao ponto D, que é igual ao ponto N', da gleba "A", onde deflete à esquerda e segue no rumo de 70° 01 NE na distância de 122,48 metros até ao ponto E, que é igual ao ponto M' da gleba "A", onde deflete à direita e segue no rumo de 20° 55 SE, na distância de 133,20 metros até ao ponto F, onde deflete a esquerda e segue no rumo de 22° 15 SE, na distância de 151,03

metros até ao ponto G, onde deflete a direita e segue no rumo de 152 sO SE, na distância de 98,01 metros até o ponto H, onde deflete à esquerda e segue no rumo de 19° 05 SE, na distância de 52,24 metros sendo que desde o ponto E até o presente ponto I, divisa com DIMAS FERREIRA DE CARVALHO; do ponto I, deflete direita e segue no rumo de 46° 05 SW, na distância de 72,36 metros até ao ponto J, onde deflete a direita sempre divisando com Benedito Bueno de Oliveira rumo de 58° 15 SW na distância de 44,50 metros até ao ponto K, onde deflete a direita, e segue no rumo de 05° 15 NE, na distância de 65,00 metros até ao ponto L, onde deflete a esquerda e segue no rumo de 05° 45 NE na distância de 83,00 metros até ao ponto M onde deflete à esquerda e segue no rumo de 15° 30 NW, na distância de 76,50 metro até ao ponto N, onde deflete a esquerda no rumo de 50° 30 NW na distância de 32,07 metros até ao ponto O, onde deflete à esquerda no rumo de 69° 30 NW na distância de 44,65 metros até ao ponto P, onde deflete à direita no rumo de 49° 15 NW, na distância de 84,68 metros até ao ponto Q, onde deflete à esquerda no rumo de 57° 30 NW, na distância de 79,65 metros até ao ponto A que é o referencial da presente descrição perimétrica, e que desde o ponto K até o presente ponto A, divisa com José Hilário, limita-se ao NORTE, com Dimas Ferreira de Carvalho; ao SUL com José Hilário; a ESTE com a Gleba "A", e a OESTE com Benedito Bueno de Oliveira. Certificou o Oficial de Justiça (Id. 26ad0bb): “Endereço atualizado: Estrada dos Fidélis, s/n, Cururuquara, Santana de Parnaíba/SP. Localização: <https://maps.app.goo.gl/MJUcV2V1fjPp6UFS6>. Benfeitorias não constantes na matrícula: Uma construção pequena em ruínas. Não foi encontrada a área de 284m² construída que consta na Ficha Cadastral da Prefeitura. Dívida referente a IPTU: R\$ 3.195,06 em 10/02/2025. Dívida referente a Condomínio: Não se aplica. Ocupação Atual: Desocupada”. OBSERVAÇÃO: Nos termos do art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o adquirente estará isento dos débitos tributários cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse dos bens e direitos adquiridos judicialmente, por meio de leilão judicial ou iniciativa particular, estejam inscritos, ou não, na dívida ativa, bem como dos débitos não tributários de natureza propter rem relativos ao referido bem, que se subrogarão no preço da aquisição. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 6.475.000,00 (seis milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais)

Local dos bens: Estrada dos Fidélis, s/n, Cururuquara, Santana de Parnaíba/SP.

Total da avaliação: R\$ 6.475.000,00 (seis milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais)

Lance mínimo do leilão: 83%

Leiloeira Oficial: Marta Simone Shiokawa

Comissão do Leiloeira: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O **exercício do direito de preferência** deverá ser requerido junto a leiloeira, por e-mail: contato@shiokawaleiloes.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão da leiloeira, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão da leiloeira será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio da leiloeira, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;

c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação a Leiloeira no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão.

Visitação dos bens: as 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado da leiloeira oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo a leiloeira oficial o compromisso de depositário fiel.

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.

SAO PAULO/SP, 26 de maio de 2026.

MI RAN KIM

Servidor



Documento assinado eletronicamente por MI RAN KIM, em 26/05/2026, às 09:41:39 - 08f50ee
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/26052609382412000000463174569?instancia=1>
Número do processo: 0002930-68.2013.5.02.0029
Número do documento: 26052609382412000000463174569